



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 10.493, DE 2018

Altera os limites da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, define sua zona de amortecimento e amplia a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã.

Autor: SENADO FEDERAL - VALDIR RAUPP
Relator: Deputado LUIZ CLÁUDIO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.493, de 2018, originado do Senado Federal, trata da alteração da área da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, em Rondônia, que passa a ter uma área aproximada de 184 mil hectares, com redução de aproximadamente 20 mil hectares. Define, também, sua zona de amortecimento.

Como medida compensatória, é proposta a ampliação da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, no mesmo Estado, em cerca de 24 mil hectares.

A matéria foi distribuída às Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, que a aprovou por unanimidade; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que ora apreciamos; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Luiz Cláudio (PR/RO)**

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural analisar o mérito da proposição em tela no que se refere ao seu campo temático. Assim, analisaremos o PL nº 10.493, de 2018, sob a ótica do setor agropecuário e das políticas agrícola e agrária que o norteiam.

Assim sendo, passemos a análise da proposição.

A Reserva Extrativista Rio Ouro Preto foi criada pelo Decreto nº 99.166, de 13 de março de 1990, sendo umas das quatro primeiras unidades de uso sustentável criadas no País. Está localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, em Rondônia, com uma área aproximada de 201.334 hectares.

No seu perímetro foram erroneamente incluídas áreas antropizadas que não guardavam as características de uma Resex, o que motivou a apresentação da proposição.

Durante a tramitação do projeto em apreço no Senado Federal, foram mantidos contatos com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e com todos os segmentos interessados na questão, representados principalmente pelo Conselho Deliberativo da Resex do Rio Ouro Preto e pelo Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS). Segundo relatado, diversas reuniões, debates e articulações levaram à construção de um consenso, que culminou com a construção da proposta que hoje analisamos.

Na referida proposta, há uma compensação com o aumento da área da Reserva Extrativista do Lago Cuniã, que está bem conservada, mantém sua biodiversidade e está localizada no mesmo Estado, além de estar habitada por populações tradicionais.

Dessa forma, entendemos que reduzir a desafetação da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto e, concomitantemente, definir sua zona de amortecimento e promover a compensação da perda de área por meio da ampliação da área protegida pela Reserva Extrativista do Lago Cuniã, é a melhor solução para a região.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Luiz Cláudio (PR/RO)**

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.493, de 2018.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2018.

Deputado LUIZ CLÁUDIO
Relator

2018-11346